



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 327/2025

**AUTOR:** Deputado **GUTIERRES TORQUATO**

**ASSUNTO:** Institui a Política Estadual de Incentivo à Equinocultura, no âmbito do Estado do Tocantins.

**RELATOR:** Deputado **GIPÃO**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER**

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado GUTIERRES TORQUATO, o Projeto de Lei nº 327/2025, que “Institui a Política Estadual de Incentivo à Equinocultura, no âmbito do Estado do Tocantins.”.

Aduz o autor que a presente proposição visa instituir a Política Estadual de Incentivo à Equinocultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável desta importante atividade, que desempenha papel estratégico no agronegócio, no turismo, na cultura e na economia do Estado do Tocantins.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º, da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa

Ante o exposto, bem como reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **327/2025**, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2025.

  
**Deputado GIPÃO**

Relator



COASC-AL  
Fls. 10  
*[Signature]*

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Gipão, referente ao(a) PL nº 347/2025

OBS: \_\_\_\_\_

Encaminhe-se(a)(ao) Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2025

Deputado VALDEMAR JÚNIOR  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**MEMBROS EFETVOS**

Dep. VALDEMAR JÚNIOR( <u>X</u> )
Dep. LEO BARBOSA( )
Dep. CLAUDIA LELIS( <u>X</u> )
Dep. GUTIERRES TORQUATO( )
Dep. MOISEMAR MARINHO( <u>X</u> )

**MEMBROS SUPLENTES**

Dep. JORGE FREDERICO( )
Dep. OLYNTHO NETO( )
DeP. PROF. JÚNIOR GEO( )
Dep. GIPÃO( <u>X</u> )
Dep. MARCUS MARCELO( )